



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(parágrafo único do art. 72 e inciso I do art. 74 da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 26/2024

Descrição Resumida do Objeto: A revisão de 20.000 km para o veículo Renault Oroch, placa RVX-1I71, ano/modelo 2022/2023, abrange um conjunto de serviços e trocas de peças conforme as recomendações do fabricante.

Ramo de Atividade: 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos de veículos automotores.

Valor global é de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

O Serviço Municipal de saneamento Básico de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de Contratação, torna público que celebrou contratação para prestação de serviços e fornecimento de peças com a empresa **Prima Via Comércio de Automotores Ltda**, com sede na Rua Prefeito João Costa, nº 780 – Centro – Unaí-MG – CNPJ 17.730.943/0001-72, cujo objeto da contratação é a revisão de 20.000 km para o veículo Renault Oroch, placa RVX-1I71, ano/modelo 2022/2023, abrangendo um conjunto de serviços e trocas de peças conforme as recomendações do fabricante.

O Processo de contratação foi homologado e publicado na data de 29 de fevereiro de 2024.

O Termo de Referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para a dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Saae na aba editais/licitação no endereço eletrônico:
<https://www.saaeunai.mg.gov.br/licitacao/?idModalidade=15>

Unaí-MG, 29 de fevereiro de 2024

Tatiane de Sousa Moura
Agente de Contratação Portaria nº 04/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição – Contratação Direta

Unidade Administrativa de Origem: Divisão de Transportes

Titular Responsável: Sindicley Adriano de Souza

Cargo: Chefe da Divisão de Transportes

Matrícula: 234

Descrição Resumida do Objeto: A revisão de 20.000 km para o veículo Renault Oroch, placa RVX-1I71, ano/modelo 2022/2023, abrange um conjunto de serviços e trocas de peças conforme as recomendações do fabricante.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos de veículos automotores.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Portaria nº 157, de 28 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Do Objeto - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço e a compra de peças de revisão de 20.000 km para o veículo Renault Oroch, placa RVX-1I71, ano/modelo 2022/2023. O serviço inclui a realização de uma série de procedimentos conforme especificações do fabricante para garantir o pleno funcionamento e a segurança do veículo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revisão de 20.000 km	un	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
2	Alinhamento e balanceamento	un	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um)					

Peças					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de combustível 8200386495	un	1	54,59	54,59
2	Filtro de ar do motor 165466859R	un	1	68,35	68,35
3	Filtro do ar condicionado	un	1	45,11	45,11



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

	272773223R				
4	Óleo 5w40 pro	L	4,8	44,54	213,79
5	Filtro de óleo 152095084R	un	1	65,16	65,16
6	Junta de cobre da tampa de óleo 331729798R	un	1	5,74	5,74
7	Jogo de pastilha de freio 410A12582R	un	1	621,56	621,56
8	Kit revisão/lubrificação 7092319	un	1	54,70	54,70
VALOR TOTAL: 1.129,00 (mil cento e vinte e nove reais)					

1.1.1. O valor unitário dos itens foi obtido por meio de proposta de preços realizada e apurada por essa unidade requisitante, e representa o **menor preço global**.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo considerados itens de qualidade comum, necessários para cumprir as finalidades as quais se destinam.

1.1.3. **Do Custo estimado** - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme tabela do subitem 1.1.

1.1.4. **Do Prazo** - O prazo de entrega dos objetos pela contratada é de **10 (dez) dias**, contados da Emissão do Empenho, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A realização da revisão de 20.000 km para o veículo Renault Oroch 2022/2023 representa um marco crucial na gestão de sua manutenção preventiva. Esta ação insere-se no contexto mais amplo de garantir o desempenho e a durabilidade do veículo ao longo de seu ciclo de vida operacional.

3.2. Desde sua aquisição, os veículos passam por diferentes estágios, sendo a manutenção preventiva um dos pilares para preservar suas características originais e maximizar sua vida útil. A revisão periódica, especialmente nesta marca, é essencial para evitar desgastes prematuros e assegurar a eficiência operacional.

3.3. A Renault Oroch desempenha um papel fundamental nas atividades diárias da instituição, justificando a importância estratégica da manutenção preventiva. A falta de cuidado adequado pode resultar em interrupções não planejadas, custos excessivos e comprometimento das operações.

3.4. A periodicidade da revisão está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo fabricante, considerando as condições de uso e operação do veículo. Essa prática visa não apenas garantir a confiabilidade do veículo, mas também otimizar seu desempenho e economia de combustível.

3.5. Além dos benefícios operacionais imediatos, a manutenção preventiva da Renault Oroch contribui para a sustentabilidade ambiental, ao reduzir o descarte prematuro de peças e componentes e minimizar os impactos negativos no meio ambiente.

3.6. Ao adotar uma abordagem holística que considera o ciclo de vida completo do veículo, desde a aquisição até o descarte, a revisão de 20.000 km representa um investimento no futuro operacional da frota, promovendo eficiência, economia e responsabilidade ambiental.

3.7. Desta forma, a realização da revisão não é apenas uma medida isolada, mas parte integrante de uma estratégia de gestão de ativos que visa assegurar a continuidade das operações da instituição e o máximo retorno sobre o investimento em sua frota de veículos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Da participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Sustentabilidade

4.2.1. A contratada deverá atestar o recolhimento, a destinação adequada, e a apresentação do Certificado de destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado, conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1 Será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Das Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1.1. Prazo da execução do objeto: **10 (dez) dias** contados da emissão do Pedido de Compras.

5.2. Do Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: no endereço da contratada.

5.3. Da Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Dos Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.7.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.7.2. Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.7.3. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Compras, Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou requerendo as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos previstos em contrato ou que tenham sido exigidos no momento de sua habilitação (Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023).

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Do Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

8.3. Das Exigências de Habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração verificará a habilitação do interessado, conforme documentos relacionados nos subitens do item “8.3.10”

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado abaixo:

8.3.10.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).

8.3.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.10.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.3.10.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.10.5. Declarações

8.3.10.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.10.5.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

9.2. Até a elaboração deste Termo de Referência, esta foi a melhor proposta.

Nota Explicativa: os orçamentos que serviram de base para composição desta estimativa estão anexados ao Documento de Formalização de Demanda - DFD.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição serão empenhadas nas dotações nº 03.02.00.17.512.3001.2803 – 3.3.90.39.00 – **ficha 1880** e 03.02.00.17.512.3001.2803 – 3.3.90.30.00 – **ficha 1876**, que, conforme relatório anexado ao Documento de Formalização da Demanda - DFD, contém saldo suficiente para custear a aquisição em tela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.4.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Termo de Referência.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.



11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço ou entrega do material.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto nos quais se verificarem avarias ou defeitos.

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

12.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1.999.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES Complementares

17.1. Qualquer tolerância do Saae quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência.

17.3. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o disposto nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que o Projeto a ser executado foi informado inicialmente junto à obtenção das cotações de preços.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Unai - MG, 19 de fevereiro de 2024.

Sindicley Adriano de Souza
Chefe da Dtrans

Alino Pereira Coelho
Diretor Geral